

Regra da paridade de gênero para juristas nos TREs não retroage, define TSE

20/08/2025

A regra da **Resolução 23.746/2025** que impõe aos tribunais da Justiça Eleitoral percentuais iguais de ocupação de cargos por homens e mulheres nas vagas destinadas aos juristas não retroage para listas tríplexes formadas antes de sua entrada em vigor.

Luiz Roberto/Secom/TSE



TSE definiu que resolução da paridade de gênero para vaga de juristas nos TREs não retroage para listas tríplexes formadas antes

A definição foi feita pelo Tribunal Superior Eleitoral nesta terça-feira (19/8). A corte fixou que a resolução só vai valer para os casos em que o respectivo Tribunal Regional Eleitoral enviou ofício solicitando a formação de lista após 11 de março de 2025.

A regra diz respeito às duas vagas para cada tribunal eleitoral que são destinadas a advogados. Eles são escolhidos pelo presidente da República, em listas tríplexes formadas pelo Tribunal de Justiça do estado.

Segundo a resolução do TSE, essas listas precisam ser formadas, sempre que possível, por homens e mulheres para proporcionar a ocupação de percentuais iguais de cargos por advogadas e advogados.

Juristas eleitorais

A decisão de não retroagir a determinação da resolução foi proposta pelo ministro André Mendonça em questão de ordem em um processo referente à lista tríplex para a vaga de jurista no Tribunal Regional

Eleitoral do Rio de Janeiro.

No começo do mês, o TSE aprovou a lista **exclusivamente masculina** formada pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Considerou que isso seria possível porque o edital para inscrição de advogados foi aberto antes de a resolução entrar em vigor.

Ainda assim, incluiu no julgamento a determinação para que a próxima lista tríplex seja exclusivamente feminina. Essa ordem foi derrubada pelo TSE, como decorrência da irretroatividade da resolução.

Mesmo se mandar trocar algum nome

O resultado da questão de ordem ainda aponta como será definido um caso futuro. Ficou decidido que a irretroatividade vai valer mesmo nos casos em que o TSE analisar listas formadas antes da resolução, mas determinar a substituição de alguns nomes.

Isso é possível porque tais listas tríplexes passam pelo crivo do TSE. Quando algum nome não preenche os requisitos legais para concorrer à vaga de jurista, ela é devolvida ao respectivo tribunal para substituição.

Esse é um caso que será analisado sob relatoria da ministra Isabel Gallotti, para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul. A tendência, portanto, é não contestar o fato de a lista tríplex gaúcha ser exclusivamente masculina.

LT 0600265-70.2025.6.00.0000 (Rio de Janeiro)

LT 0613709-10.2024.6.00.0000 (Rio Grande do Sul)

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-ago-20/regra-da-paridade-de-genero-para-juristas-nos-tres-nao-retroage-define-tse/>